

Lei nº 881

de 27 de novembro de 1.972.-

" Autoriza desapropriação e contém outras providências ".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder a desapropriação amigável ou judicial, de uma faixa de terreno de propriedade do Sr. Manuel Barata Antunes, necessária a dar continuidade à rua Dr. Mário Brandão, faixa esta com área de // 160 metros quadrados, conforme croqui anexo, podendo dispendir para // esse fim até a importância de CR\$1.500,00 ( HUM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS ).-

Art. 2º - A despesa judicial oriunda com a desapropriação constante do artigo primeiro desta lei correrá por conta // de dotação própria do orçamento.-

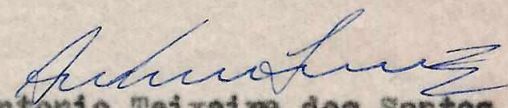
Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício o crédito especial de CR\$..... 1.500,00 ( hum mil e quinhentos cruzeiros ), necessários a fazer face a despesa oriunda com a desapropriação constante do artigo primeiro // desta lei.-

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário // entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e // execução desta lei pertencer, que a cumpram e // façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre - se e publique - se

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 27 de novembro de 1972.

  
Dr. Antonio Teixeira dos Santos  
Prefeito Municipal

  
Isbelo de Barros Dias  
Secretário Substituto